



# Imprensa Oficial

## do Município de Osasco

OSASCO, 05 DE JUNHO 2008

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 600 ANO XI

# PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI

#### LEI Nº 4.234, de 05 de junho de 2008.

"Institui o dia 14 de Setembro como a data comemorativa do aniversário do bairro de Jaguaribe".

Projeto de Lei nº 151/07, de autoria do Sr. Vereador Pastor Gilmar Romano

EMIDIO DE SOUZA, prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o dia 14 de Setembro como data comemorativa do aniversário de Jaguaribe.

Art. 2º. O aniversário e a semana do bairro de Jaguaribe deverá ser incluído no Calendário oficial e de eventos da cidade de Osasco.

Parágrafo Único: Esta data deverá coincidir com a data de seu aniversário, a qual tem como data de nascimento 14 de setembro de 1820.

Art. 3º. Para os festejos comemorativos do aniversário do bairro de Jaguaribe o Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, poderá articular-se com associações e entidades representativas da comunidade de bairro.

Parágrafo Único: Os festejos comemorativos a serem programados deverão privilegiar também a divulgação de aspectos

históricos e culturais do bairro.

Art. 4º. O Poder Executivo editará os atos cabíveis para a regulamentação do que dispõe esta lei.

Art. 5º. Para cumprimento do disposto nesta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

**EMIDIO DE SOUZA**  
Prefeito

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 9.978, de 05 de junho de 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: R\$ 202.086,37 (duzentos e dois mil e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue: 442 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0201 05300 150.000,00 420 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 1030200012071 Manutenção do Almoarifado dos Insumos Fármaco-Hospitalares

339030 MATERIAL DE CONSUMO 0100 01110 37.086,37 11 02 GABINETE DO PREFEITO 001 Chefia de Gabinete 0412200012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 01110 15.000,00

**Total 202.086,37**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. 441 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300012229 Manutenção dos Contratos de Abastecimento 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0201 05300 150.000,00 446 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300232234 Prevenção e Atenção - DST/AIDS 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0100 01110 11.633,13 443 09 SECRETARIA DE SAÚDE 004 Depto de Saúde Pública 1030300232055 Convênios 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0100 01110 1.150,00 428 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 1030200032055 Convênios 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0100 01110 3.450,00 413 09 SECRETARIA DE SAÚDE 003 Depto de Atendimento Secundário 0430200012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0201 05300 1.811,26 411 09 SECRETARIA DE SAÚDE 002 Depto de Atendimento Primário 1030100032055 Convênios 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0100 01110 1.150,00 395 09 SECRETARIA DE SAÚDE 002 Depto de Atendimento Primário 0430100012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 339030 MATERIAL DE CONSUMO 0100

01110 17.891,98 10 02 GABINETE DO PREFEITO 001 Chefia de Gabinete 0412200012002 Manutenção dos Serviços Administrativos 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0100 01110 15.000,00

**Total 202.086,37**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

#### DECRETO N.º 9.979, de 05 de junho de 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

EMIDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de: R\$ 1.915.133,02 (um milhão, novecentos e quinze mil, cento e trinta e três reais e dois centavos), observando as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue: 502 11 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES 007 Depto de Obras Públicas 2678200281204 Ampliação do Sistema de Infra-Estrutura 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 0115 01100 533.550,02 504 11 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES 007 Depto de Obras Públicas 2678200281204 Ampliação do Sistema de Infra-Estrutura 449092 Despesas de Exercícios Anteriores 0215 05100 569.000,00 635 14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 005 Fundo Municipal de Assistência Social 0824400102243 Convênios 335041 Contribuições 0225

03510 812.583,00 Total  
1.915.133,02

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964. 502 11 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES 007 Depto de Obras Públicas 2678200281204 Ampliação do Sistema de Infra-Estrutura 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0115 01100 533.550,02 504 11 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES 007 Depto de Obras Públicas 2678200281204 Ampliação do Sistema de Infra-Estrutura 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES 0215 05100 569.000,00 635 14 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL 005 Fundo Municipal de Assistência Social 0824400102243 Convênios 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0225 03510 812.583,00

**Total 1.915.133,02**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

**DECRETO Nº 9.980, de 05 de junho de 2008.**

Dispõe sobre denominação de logradouros do assentamento social da Área CN, no bairro Portal D'Oeste.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Passa a denominar-se Bento Teixeira, a conhecida Rua Um, que tem início na Rua Paulo Furtado de Oliveira e término em balão de retorno.

**Art. 2º** Passa a denominar-se Roberto Marinho, a conhecida Viela Dois, que tem início na conhecida Aquilino Alves de Souza (Via Panorâmica) e término na Rua Paulo Furtado de Oliveira.

**Art. 3º** Passa a denominar-se Rosa Parks, a conhecida Viela Três, que tem início na conhecida Aquilino Alves de Souza (Via

Panorâmica) e término na Rua Bento Teixeira.

**Art. 4º** Passa a denominar-se Miguel Couto, a viela sem nome, que tem início na Rua Paulo Furtado de Oliveira e término em balão de retorno.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

**DECRETO Nº 9.981, de 05 de junho de 2008.**

Altera a redação do Decreto nº 6.917, de 4 de dezembro de 1991, que dispõe sobre permissão de uso de área de terreno pela Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO.

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º do Decreto nº 6.917, de 4 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º. Fica permitido o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada à Avenida Franz Voegeli, Avenida 2 e Avenida 3, pela Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
*Prefeito*

**ATOS DO PREFEITO**

**AP Nº. 318 / 2008**  
**PROCESSO ADM: Nº.: 25602 / 2007**

**DESPACHO:**

Face os elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, dou provimento a aplicação da penalidade constante no item 15.1 do Edital Convocatório, que corresponde ao impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Osasco pelo prazo de 03

(três) anos.

Publique-se.

Ao Departamento Central de Licitação e Compras – DCLC para providências.

*Osasco, 26 de maio de 2008.*

**AP Nº. 319 / 2008**  
**PROCESSO ADM: Nº.: 33730 / 2006**

**DESPACHO:**

Tendo em vista os elementos constantes dos autos, bem como a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO a prorrogação das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 037/07 e n.º 038/07, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Ao DCLC para providências de sua competência.

*Osasco, 27 de maio de 2008.*

**AP Nº. 320 / 2008**  
**PROCESSO ADM: Nº.: 5524 / 2008**

**DESPACHO:**

Face à manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho e adoto como razão de decidir e diante dos demais elementos constantes dos autos, NEGO provimento ao recurso interposto, nos termos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças, para ciência.

Publique-se.

*Osasco, 21 de maio de 2008.*

**AP Nº. 321 / 2008**  
**PROCESSO ADM: Nº.: 1493 / 2008**

**DESPACHO:**

Face aos elementos constantes nos autos e a manifestação de Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, NEGO provimento ao recurso interposto nos autos do procedimento administrativo em epígrafe.

À Secretaria de Finanças, para

ciência.

Publique-se.

*Osasco, 27 de maio de 2008.*

**AP Nº. 322 / 2008**  
**PROCESSO ADM: Nº.: 10635 / 2008**

**DESPACHO:**

Tendo em vista os elementos constantes dos autos, assim como a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho como razão de decidir, AUTORIZO o aditamento ao Contrato n.º 180/2005.

À Secretaria de Finanças, para empenho; após, à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para elaboração do termo.

Publique-se.

*Osasco, 28 de maio de 2008.*

**EMÍDIO DE SOUZA**  
*- Prefeito -*

**Proc. Adm. nº. 2442/2005**  
**Assunto: Seleção Pública 046/2008**

HOMOLOGO o resultado final do Processo Seletivo nº. 046/2008, definidos após Avaliação dos Documentos apresentados, para os empregos públicos de: Médico Urologista Diarista e Médico Vascular Diarista, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

*Osasco, 05 de junho de 2008.*

**EDITAL Nº 55/2007 (IOMO nº 578, 22.01.08)**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

ONDE SE LÊ:

GP - GABINETE DO PREFEITO

**Proc. Adm. nº. 2.442/2005**  
**Assunto: Seleção Pública 55/2007**

HOMOLOGO os resultados finais publicados na edição do IOMO nº 577, de 17 de janeiro do ano em curso, do Processo Seletivo nº. 55/2007, definidos após análise da documentação apresentada, para os empregos pú-

blicos de: Agente de Proteção Social Feminino, Agente de Proteção Social Masculino, Agente de Oficina Cultural – Artes Plásticas, Agente de Oficina Cultural – Artes Cênicas, Agente de Oficina Cultural – Música, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

**Osasco, 24 de janeiro de 2007**

**EMIDIO DE SOUZA**  
**Prefeito**

LEIA-SE:

GP - GABINETE DO PREFEITO

Proc. Adm. nº. 2.442/2005  
Assunto: Seleção Pública 55/2007

HOMOLOGO os resultados finais publicados na edição do IOMO nº 577, de 17 de janeiro do ano em curso, do Processo Seletivo nº. 55/2007, definidos após análise da documentação apresentada, para os empregos públicos de: Agente de Proteção Social Feminino, Agente de Proteção Social Masculino, Agente de Oficina Cultural – Artes Plásticas, Agente de Oficina Cultural – Artes Cênicas, Agente de Oficina Cultural – Música, em conformidade com os dispositivos do Edital de Abertura e Regulamento do Certame.

**Osasco, 22 de janeiro de 2008**

**EMIDIO DE SOUZA**  
**Prefeito**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO – CMDCA/OSASCO

Resolução nº. 08 de Maio de 2008.

Dispõe sobre as normas e diretrizes para construção de política pública, de planos, programas e projetos que visem à prevenção e eliminação do Trabalho Infantil no Município de Osasco.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA/Osasco no cumprimento de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 e pela Lei Municipal nº. 2400/91.

Considerando:

A Convenção Internacional dos Direitos das Crianças da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 20/11/1989 que dispõe em seu artigo 32 sobre o reconhecimento do direito da criança “de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, que seja, nocivo para saúde

ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social”.

A Convenção 138 da OIT - Organização Internacional do Trabalho – ratificada pelo Brasil – que trata da Idade Mínima para Admissão em Emprego que dispõe no artigo 2 sobre a necessidade do País estabelecer idade mínima para admissão a emprego ou trabalho e uma vez estabelecida a idade mínima, nenhuma pessoa com idade inferior à esta será admitida a qualquer emprego ou ocupação, e ainda o artigo 3º que dispõe que não será inferior a dezoito anos a idade mínima para admissão a qualquer tipo de emprego ou trabalho que, por sua natureza ou circunstâncias em que for executado, possa prejudicar a saúde, a segurança e a moral do jovem.

A Convenção 182 da OIT - Organização Internacional do Trabalho – ratificada pelo Brasil – Relativa à Interdição das Piores Formas de Trabalho das Crianças e à Ação Imediata com vista à sua Eliminação bem como, dispõe no artigo 3º sobre as piores formas de trabalho infantil;

A Constituição Federal de 1988, que dispõe nos artigos 203, 206 e 227 sobre a garantia de atenção especial à família, e proteção integral à criança e ao adolescente;

A LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, Lei Federal nº. 8742/93 que dispõe nos artigos 1º; 2º, 4º e 5º, § II sobre a garantia do direito de cidadania, assegurando participação a todos que dela necessitam;

O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº. 8.069/90 que dispõe no Título II, Capítulo V, Art. 60 sobre a proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, exceto na condição de jovem aprendiz a partir de 14 anos (Lei 10.097/00), O § 1º do artigo 68 do ECA define o TRABALHO EDUCATIVO, como sendo a atividade laboral em que as exigências pedagógicas relativas ao desenvolvimento pessoal e social do educando prevalecem sobre o aspecto produtivo. A norma positivada no artigo 90, § Único do ECA prevê que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder a inscrição de seus programas sociais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária, de acordo artigo 91 do ECA;

A Lei do aprendiz – Lei Federal 10.097/00 e o Decreto nº. 5.598/05 que proíbem qualquer trabalho para menores de 14 anos e tratam das condições específicas dos contratos de aprendizagem, garantindo aos aprendizes todos os direitos trabalhistas e a aquisição de habilidades e competências que lhe assegurem um futuro profissional, bem como, am-

plia a idade para os aprendizes até os 24 anos, no entanto ressaltando que a contratação de aprendizes deve atender prioritariamente ao jovens de 14 aos 18 anos salvo nas condições de trabalho penoso, noturno ou insalubre quando deverão ser contratados jovens de 18 a 24 anos;

A Portaria nº. 06/01, do Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretária de Inspeção do Trabalho, no Anexo I instituiu e relaciona 81 locais e serviços considerados perigosos ou insalubres para adolescentes;

As propostas deliberadas na III Conferência Lúdica, na VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Conferência do Conselho Municipal de Assistência Social e no I Circuito em Defesa da Criança e do Adolescente, e

RECONHECENDO QUE:

O trabalho de crianças e adolescentes antes dos 16 anos, exceto como aprendiz, é violação dos direitos destes, que nesta idade devem ter acesso ao brincar, à educação, lazer, cultura e convivência familiar e comunitária.

O trabalho infantil reflete diretamente no rendimento escolar e na saúde, comprometendo o desenvolvimento físico, mental e o futuro de crianças e adolescentes.

A ocorrência e a exploração do trabalho infantil expõem crianças e adolescentes a todas as formas de violência, assédio moral e sexual, acidentados, drogas e alcoolismo.

A existência de crianças e adolescentes exercendo atividades e esforços impróprios para sua idade, não estão de acordo com a ética de uma sociedade justa e democrática que almeja a afirmação dos direitos humanos, a equidade e a igualdade de oportunidades para todos;

Justificativas tais como: a “dignidade do trabalho” e a de que sua prática os afastaria do contato com drogas entre outras, servem apenas para manter crianças e adolescentes em condições intoleráveis de exploração que prejudicam a formação de cidadãos plenos;

O trabalho infantil é fator de exclusão social e reprodução da pobreza, estando associado, embora não restrito, à pobreza, a desigualdade e à exclusão social dessas crianças e suas famílias e que portanto, a eliminação do trabalho infantil a longo prazo depende do desenvolvimento social sustentável e do acesso universal a educação básica de qualidade;

O trabalho infantil é um fenômeno multicausal, necessitando portanto da articulação e participação de todos os setores da sociedade para sua prevenção e eliminação;

O trabalho infantil em geral não impede a frequência escolar, mas quase sempre leva à repetência, à defasagem entre a idade da criança e ado-

lescente e a série, e a um atraso que vai se acumulando que levam ao abandono da escola com baixos níveis de escolaridade, não apenas pela condição de atividade das crianças, mas pelas características e qualidade da escola;

A ocorrência e a exploração do trabalho infantil são questões de enfrentamento complexo, já que estas crianças e adolescentes pertencem, quase sempre às famílias mais vulneráveis, do ponto de vista social e econômico, dispersas nos bairros do município, pouco mobilizadas, com pouca informação sobre direitos e precário acesso aos bens e serviços sociais, que necessitam portanto, de atendimento individualizados;

A efetiva prevenção e eliminação do trabalho infantil refletem na preservação dos vínculos familiares e comunitários, na prevenção da delinquência, leva a diminuição da violência e a conseqüente aplicação de medidas sócio educativas em meio aberto, abrigo e outras ações, melhorando a qualidade de vida de toda sociedade.

Título I – DA PREVENÇÃO

Art. 1º - A fim de elevar o nível de informações sobre o trabalho infantil, de sensibilização e mobilização das autoridades locais, dos gestores das diversas políticas públicas e dos setores da sociedade direta ou indiretamente ligados a ocorrência ou exploração do trabalho infantil, o município, e em especial o gestor da política pública da Assistência Social deve promover campanhas educativas continuadas.

§ 1º - As campanhas podem ser efetivadas através de materiais impressos e/ou materiais áudio visuais e divulgados em toda mídia disponível no município e região.

§ 2º - Os materiais de campanhas educativas devem alertar sobre os riscos do trabalho infantil e informar sobre como denunciar situações de trabalho infantil.

§ 3º - O município – e em especial os órgãos gestores das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação - promoverá e participará de encontros, palestras, seminários e fóruns com foco na prevenção e eliminação do trabalho infantil, com todos setores da sociedade civil.

§ 4º - As campanhas devem primar pelo caráter informativo e educativo, sendo os materiais impressos disponibilizados preferencialmente, às organizações, movimentos sociais e/ou pessoas que se comprometam com discussões a cerca do tema e prestando maiores esclarecimentos a quem for alvo da campanha, evitando-se assim a simples panfletagem.

Art. 2º - Todos os programas ou projetos sociais desenvolvidos ou coordenados por organizações governamentais ou não governamentais, no âmbito do município deverão dar visibilidade à questão do trabalho infantil.

§ 1º - Entende-se por visibilidade, disponibilizar informações, dados estatísticos e promover o diálogo e a discussão sobre o tema.

Art. 3º - Visando promover a centralidade do atendimento na família e sua inclusão, os programas e projetos de que trata o artigo anterior, devem contemplar em sua execução a centralidade na família, promovendo elevação do nível de escolaridade e a valorização do trabalho (dos membros da família em idade própria para isso).

Art. 4º - Todas as iniciativas, programas e projetos das organizações governamentais ou não governamentais, que promovam a geração de trabalho e renda devem atender prioritariamente às famílias cujas crianças e adolescentes foram identificadas em situação de trabalho infantil ou que são potenciais candidatos.

§ único - Considerar que as crianças e adolescentes potencialmente em risco de trabalho infantil, são aquelas cujas famílias estão em situação de rua e aquelas que conseguem seu sustento através de atividades tais como: de catadores de papelão e outros materiais recicláveis, mendicância, e outras.

Art. 5º - Indicar as áreas prioritárias do poder público que devem necessariamente estar envolvidas na prevenção e eliminação do trabalho infantil: assistência social, comunicação, governo, educação, justiça, saúde, segurança e trabalho.

#### TITULO II – DA ARTICULAÇÃO

Art. 6º - Os órgãos de controle social (CMDCA, CMAS e outros Conselhos municipais), de fiscalização (Ministério Público do Trabalho.....), bem como os órgãos responsáveis pela identificação e atendimento das crianças e adolescente em situação de trabalho infantil devem direcionar suas ações para o trabalho em Rede, visando o fortalecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, em especial no que se refere ao objeto desta Resolução.

§ 1º: Os órgãos a que se refere o presente artigo devem estimular e apoiar, inclusive financeiramente, dentro de suas competências, as ações que contribuam para a prevenção e eliminação do trabalho infantil no município.

Art. 7º - O município através de ações próprias ou em parceria com órgãos e setores da sociedade, inclusive o 2º setor, deve envidar esforços para promover a articulação dos vários atores ligados direta e indiretamente à questão da ocorrência e exploração do trabalho infantil, visando sua efetiva eliminação.

Art. 8º - O município, e em especial o órgão gestor da Assistência Social, sem prejuízo de outros protagonistas, deve coordenar a articulação das ações que se referem à prevenção e eliminação do trabalho infantil, bem como das ações de atendimento às

crianças e adolescentes e suas famílias advindas de situação de trabalho infantil.

#### Titulo III – DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ADOLESCENTE

Art. 9º - O órgão gestor da Assistência Social coordenará a elaboração e executará Plano Municipal de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente.

Art. 10º - O Plano de que trata este título deverá ser feito com a colaboração de, pelo menos, os seguintes órgãos e entidades: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Subdelegacia Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Sindicatos de trabalhadores, Sindicatos Patronais, Associações de Classe, Segurança Pública (PM e GCM) Justiça (OAB e Vara), organizações sociais não governamentais de assistência social e de atendimento a criança e adolescente, órgãos públicos municipais responsável pelo trabalho e emprego, assistência social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, comunicação, gestão e administração, finanças, indústria e comércio.  
Colocar outros

Art. 11º - A elaboração do Plano de que trata este título seguirá as normas e diretrizes desta resolução, bem como seguirá a metodologia do Plano Nacional.

Art. 12º - O Plano deverá ser submetido à aprovação do CMDCA e seu acompanhamento, monitoramento e fiscalização serão de responsabilidade do CMDCA e de outros mecanismos de controle social e fiscalização.

#### Titulo IV – DA IDENTIFICAÇÃO DOS TERRITÓRIOS E DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL

Art. 13º - O município, em especial o órgão gestor da Assistência Social, deverá identificar os territórios de maior incidência de trabalho infantil, bem como as crianças e adolescentes que nele trabalham, mantendo as informações sistematizadas, atualizadas e cadastradas.

§ 1º: As informações sobre os territórios de que trata o art. 23 devem ser divulgadas e publicizadas como forma de alertar a sociedade sobre a questão, bem como de inibir a exploração do trabalho infantil.

§ 2º: As informações de que tratam o artigo 23 devem ser encaminhadas ao Conselho Tutelar, CMDCA e MPT para as providências que houver na sua área de competência.

Art. 14º - Para a efetiva identificação de territórios e crianças no Trabalho Infantil, o poder público deve contar com a parceria e colaboração em especial dos órgãos públicos responsáveis pela Educação, Justiça, Saúde, Segurança e Trabalho, bem como

do Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais.

§ 1º - Os órgãos citados no art. 24 devem no desempenho de suas competências e funções, ao se deparar com crianças e adolescentes em trabalho infantil, fazer o encaminhamento das informações ao órgão referido no art. 23, sem prejuízo do atendimento que a situação requer, dentro de suas competências.

§ 2º - Os órgãos citados no artigo 24, bem como a sociedade em geral e devem informar ao órgão responsável pelo cadastro, locais de incidência de trabalho infantil, para as devidas providências.

§ 3º - Todas as organizações sociais governamentais ou não governamentais que atendem crianças e adolescentes devem envidar esforços para identificar dentre os atendidos, crianças e adolescentes e/ou famílias com histórico de trabalho infantil, bem como identificar os territórios de incidência, em sua área de abrangência, encaminhando a informação como previsto no § 2º do presente artigo.

§ 4º - Os órgãos do poder público gestores do Cadastro Único dos Programas do Governo Federal – CadÚnico e do PróSocial – Programas do Governo Estadual, deverão no atendimento às famílias para o preenchimento destes, identificarem possíveis situação de trabalho infantil, e após devem seguir as orientações conforme previsto no presente artigo, em seu § 1º.

Artigo 15º - As informações do cadastro de que trata o artigo 23 devem ser disponibilizadas a todos os envolvidos no atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias, resguardadas as questões éticas e de sigilo profissionais.

#### TITULO V - DOS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENDIMENTO

Art. 16º - As ações e atividades de atendimento às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias poderão ser desenvolvidas por órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 17º - Os órgãos governamentais e não governamentais devem elaborar Planos, programas ou projetos, prevendo conjunto de ações articuladas em consonância com as normas e diretrizes desta Resolução, bem como do Plano Municipal de que trata o art. 19.

Art. 18º - No âmbito do Poder Público Municipal, cabe ao órgão gestor da política pública de Assistência Social, elaborar, coordenar e executar Plano específico de atendimento às crianças advindas do trabalho infantil e de suas famílias;

Art. 19º - O município, através do gestor da política de Assistência Social deve manter núcleos para atendimento inicial das crianças e adolescentes e suas famílias identificadas em situação de trabalho infantil.

Art. 20º - Os Planos, Programas e Projetos deverão garantir a intersectorialidade e a interdisciplinariedade de suas ações, buscando parcerias e o trabalho em Rede, de maneira a efetivar a retirada da criança e do adolescente do trabalho infantil e a efetiva inclusão social de sua família.

#### TITULO VI – DOS NUCLEOS DE ATENDIMENTO

Art. 21º - As ações e atividades previstas nos planos, programas e projetos deverão sempre oferecer horários no contra turno escolar, para que as crianças e adolescentes não tenham suas atividades escolares prejudicadas,

Art. 22º - O atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias deve contemplar sua história de vida e suas peculiaridades, procurando atender as subjetividades de cada família.

§ 1º - Devem-se priorizar, de maneira geral no atendimento às famílias, o trabalho com as mães das crianças e adolescentes, propondo atividades de resgate da auto-estima, capacitação, profissionalização e fomento às iniciativas no âmbito da economia solidária.

§ 2º - As ações de atendimento devem estar centralizadas na família buscando sua inclusão social através de atividades e encaminhamentos a outros setores e áreas, segundo avaliação qualificada, de forma a contemplar a complexidade e necessidade de atendimento individualizado.

§ 3º - O atendimento direto à criança e ao adolescente deve contemplar, no mínimo, as seguintes estratégias:

- Entrevista individual com a criança e o adolescente e sua família;
- Visita domiciliar;
- Atendimentos individuais e em grupo da criança e o adolescente e sua família;
- Promoção de acesso aos serviços públicos;
- Protagonismo e projeto de vida aos adolescentes e sua família;
- Inclusão das crianças e adolescentes em ações intergeracionais;
- Levantamento de expectativas e desenvolvimento das potencialidades e aptidões das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Busca ativa da garantia de formação escolar das crianças e jovens e elevação do nível de escolaridade para seus familiares;
- Profissionalização e Capacitação para o trabalho dos membros das famílias com idade para isso;
- Efetivo estímulo à participação em projetos de economia solidária e inclusão das famílias em projetos de geração de trabalho e renda;
- Trabalhar as questões de gênero, raça, deficiência, o direito à diferença;
- Matricialidade familiar

Art. 23º - As organizações governamentais ou não que atendem as crianças e adolescentes e suas famílias devem oferecer estrutura física e administrativa compatível com a com-

plexidade da questão.

§ 1º - Além do atendimento psicossocial devem ser oportunizadas atividades esportivas, culturais, de lazer e convivência, de protagonismo juvenil, de cidadania e capacitação profissional (aos jovens a partir de 14 anos).

§ 2º - O atendimento das crianças e adolescentes e de suas famílias deve ser feito em local próximo de sua residência, facilitando seu acesso, bem como facilitando o acompanhamento de maneira mais próxima e individualizada de cada uma das famílias.

§ 3º - Promover sempre que necessário a oferta de atividades que atendam as necessidades específicas das crianças e adolescentes a fim de evitar seu retorno ao trabalho infantil.

§ 4º - Oferecer atenção especial aos adolescentes que se encontrem em idade de trabalho como aprendizes, os encaminhado para programas de capacitação profissional, para o primeiro emprego, e outros programas em consonância com a Lei do Aprendiz, existentes no município.

§ 5º - Quando pela natureza da atividade oferecida a criança e o adolescente tiver que se deslocar para local distante de sua residência, deverá ser assegurado transporte adequado, a fim de evitar que estas fiquem nas ruas.

§ 6º - Deverá ser garantido no Plano de atendimento a que se refere o art. 28, ações e atividades no período noturno, nos finais de semana e no período de férias escolares, quando em geral, há o recesso das atividades da maioria dos projetos de atendimento, a fim de evitar a permanência das crianças e adolescentes nas ruas e no trabalho infantil.

#### TITULO VII – DO FINANCIAMENTO

Art. 24º - O CMDCA deve destinar recursos financeiros do FUNCAD para as ações citadas no artigo 24 da presente Resolução, conforme projetos apresentados pelos órgãos governamentais e não governamentais, bem como para realização de diagnósticos e pesquisas no âmbito do município sobre a questão do trabalho infantil, contratando instituições especializadas para tal.

#### TITULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Deverá ser garantido pelos órgãos governamentais e não governamentais, formação inicial e permanente e continuada capacitação da equipe de profissionais envolvidos no atendimento das crianças e adolescentes e suas famílias advindas do trabalho infantil.

§ 1º - Considerando-se a complexidade do enfrentamento da questão do trabalho infantil, a capacitação dos profissionais envolvidos no atendimento, deve contemplar o autoconhecimento como sujeitos sociais, sua valorização profissional e

o cuidado consigo mesmo.

Art. 26º - O CMDCA incentivará aos órgãos governamentais e não governamentais a implementar iniciativas, ações, atividades, planos, programas e projetos que visem a prevenção e eliminação do trabalho infantil.

Art. 27º - O CMDCA formará no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Resolução, um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do processo de implementação e execução das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 28º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, Maio de 2008.  
Antonio Dantas  
Presidente – CMDCA - Osasco

Resolução nº 07 de maio de 2008.

Dispõe sobre os Programas de Abrigo no Município de Osasco e o processo de adequação dos serviços aos princípios legais das medidas de proteção de caráter provisório e excepcional.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco – CMDCA, em cumprimento de suas atribuições legais, como órgão deliberativo e controlador das ações da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Município de Osasco, estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 2.400/91;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 garante atenção especial à Família, à Criança e ao Adolescente, como especificam os artigos 203, 226 e 227;

Considerando que a Lei Federal nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) garante o direito de cidadania, assegurando a participação a todos que dela necessitam, através de seus artigos 1º, 2º, 4º e 5º (inciso II);

Considerando que a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, contém determinações legais próprias para os Programas de abrigo, como MEDIDA DE PROTEÇÃO DE CARÁTER PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL (artigo 101, parágrafo único), explicitadas especialmente nos artigos 90, 91, 92, 93 e em todo o título II – Das Medidas de Proteção, em capítulos I e II (artigos 98 a 102);

Considerando as determinações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as determinações da Política Nacional de Assistência Social/PNAS-2004.

Considerando as propostas deliberadas na III Conferência Municipal Lúdica e VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco e no I Circuito em Defesa da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

#### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Os abrigos são instituições sociais para atendimento de crianças e adolescentes desprotegidos e em estado de abandono social, por decorrência de orfandade, abandono familiar, maus tratos físicos, psíquicos, abuso sexual, constituindo-se em medida de proteção DE CARÁTER PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL, aplicada nos termos do art. 101-VII do Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo também fundamentados na LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social e na Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Todas as Entidades que desenvolvem Programas de abrigo, governamentais ou não governamentais, oferecidos em diferentes modalidades como: Abrigo Institucional para pequenos grupos, Casa Lar e Casa de Passagem, independente da nomenclatura, todos constituem “Programas de Abrigo” prevista no art. 101 do ECA, inciso VII, devendo seguir os parâmetros dos artigos 90, 91, 92, e 94 (no que couber) da referida Lei.

#### TITULO II – DAS DIRETRIZES:

Art. 3º - Todos os programas de abrigo no Município de Osasco deverão promover o pleno cumprimento do ECA, reordenando suas ações de modo a atender as determinações do artigo 92, visando, especialmente, a adoção das medidas necessárias à preservação e/ou reconstrução dos vínculos familiares, considerando ser o abrigamento uma medida de proteção não implicando privação de liberdade ( ECA, art. 101 – parágrafo único).

Art. 4º - Todo abrigo deverá desenvolver, ainda, um conjunto de ações voltadas à inclusão e participação de crianças e adolescentes e suas famílias em uma rede de proteção:

I – Garantindo a intersetorialidade e a interdisciplinaridade entre programas de saúde, educação, esporte, cultura, lazer, habitação e assistência social.

II – Possibilitar, no menor espaço de tempo, através do trabalho em rede, o retorno da criança e do adolescente ao convívio de sua família natural, extensa ou substituta.

Art. 5º - Os órgãos de controle (Conselhos Municipais de Direitos), e, fiscalização (Poder judiciário, Ministério Público e Conselhos Tutelares) e os programas de abrigos, deverão direcionar as ações, dentro de suas competências, para o trabalho com a comunidade, visando à integração da rede de atendimento de proteção à criança e ao adolescente, para que o abrigamento seja a última medida de proteção aplicada.

Art. 6º - Os abrigos deverão localizar-se em bairros residenciais, sendo aconselhável não possuir qualquer identificação especial ou emblema oficial, a fim de preservar a natureza residencial do serviço, evitan-

do-se discriminação em relação às crianças e adolescentes abrigados. Parágrafo único – Mesmo os utensílios e veículos utilizados pelo abrigo, quando indispensável sua identificação, devem ter identificação discreta.

Art. 7º - Os abrigos atenderão crianças e adolescentes com permanência breve ou continuada, atentando-se ao princípio da excepcionalidade e provisoriedade, em pequenos grupos, no máximo 20 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, preservando os grupos de irmãos, dentro de um clima residencial, devendo proporcionar atendimento personalizado, possibilitando que as crianças e adolescentes abrigados utilizem-se dos recursos do bairro e participem da vida da comunidade.

#### TITULO III – DA PREVENÇÃO:

Art. 8º - Os procedimentos preventivos ao abrigamento deverão ser prioritários e implementados através da integração da rede de atendimento, inclusive a rede solidária não institucional da comunidade.

Art. 9º - Os profissionais da rede de proteção devem monitorar e se responsabilizar pelos encaminhamentos efetuados, buscando o desenvolvimento do trabalho em parceria.

Art. 10 - Cabe aos profissionais da rede de atendimento a realização de ações integradas que buscam desenvolver nos membros da família, a compreensão da responsabilidade de proteção, devendo ainda notificar ao Conselho Tutelar da jurisdição os casos de violação dos direitos, para as providências cabíveis, inclusive peticionando o afastamento do agressor, se necessário, conforme o art. 130 do ECA.

Art. 11 - É dever do Poder Público, dos órgãos de controle e dos programas de abrigo promover ações que sensibilizem a comunidade para a organização da rede solidária, com o objetivo de evitar o abrigamento de crianças e adolescentes.

#### TITULO IV – DAS AÇÕES DE ABRIGAMENTO:

Art. 12 – Os Conselhos Tutelares realizarão, junto à Rede de Atendimento, avaliação criteriosa da necessidade de abrigamento, garantindo, primeiramente, o direito à convivência familiar e outras possibilidades alternativas ao abrigamento, privilegiando a permanência da criança e do adolescente em sua comunidade.

Art. 13 – Os abrigos deverão receber, sem discriminação, todas as crianças e adolescentes que lhes forem encaminhados, inclusive os que apresentam condições específicas, tais como: deficiência mental, física e sensorial, com necessidades especiais, diferentes orientações sexuais e outras situações, depois de esgotados todos os recursos.

§ 1º - O Município poderá implantar abrigos especializados para atendimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, que

não apresentam condições de atendimento nos abrigos comuns.

§ 2º - A equipe técnica do abrigo, após abrigamento inicial fará, em curto prazo, avaliação criteriosa com parecer técnico da situação sócio-familiar e comunitária da criança/adolescente, informando à autoridade judiciária as possibilidades de desabrigamento.

Art. 14 – O Município deverá envidar esforços para a implantação do PROGRAMA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS para crianças e adolescentes, para a diminuição gradativa de abrigamento.

§ - As instituições não governamentais que desenvolvem programas de abrigo, poderão apresentar projetos de famílias acolhedoras para crianças e adolescentes.

Art. 15 – O Município deverá contar efetivamente com um serviço único de referenciamento para atendimento de crianças e adolescentes em situação de abrigamento, sob a coordenação da Secretaria de Assistência e Promoção Social, que encaminhará para abrigamento nos abrigos governamentais ou não governamentais do município, conforme a capacidade de atendimento das unidades, descritos no Plano de Trabalho.

Parágrafo único – A implantação e/ou implementação desse serviço deverá ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da publicação desta resolução e será responsável pela Notificação imediata à autoridade Judiciária e ao Conselho Tutelar quanto à instituição para a qual a criança/adolescente foi encaminhada.

Art. 16 – O encaminhamento de crianças e adolescentes para abrigamento deverá ser realizado com as informações que justificam a medida, bem como as necessárias ao atendimento no abrigo, visando a sua proteção, cuidados básicos e a facilitar sua adaptação no abrigo.

Parágrafo único – O Conselho Tutelar, fora do horário de atendimento em sua sede, enviará o encaminhamento e as informações de que trata esse artigo, nos casos de abrigamento, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 17 – A transferência da criança e adolescente para outro abrigo deve ser evitada conforme determina o artigo 92 – VI do ECA, e quando indispensável deverá estar fundamentada em avaliação e realizada sob orientação técnica, visando evitar que a mudança gere instabilidade que empeça o desenvolvimento sadio do mesmo.

Parágrafo Único – Na excepcionalidade de transferência entre abrigos, deverá ser encaminhado ao novo abrigo o respectivo prontuário do abrigado, preservando sua história de vida.

Art. 18 – o Município deverá contar, efetivamente, com um serviço de atendimento jurídico para as questões pertinentes à criança e ao adolescente abrigados.

Art. 19 – Os Programas de Abrigo deverão realizar acompanhamento da criança e do adolescente através das seguintes ações:

I - Promover uma recepção digna, afetiva e acolhedora aos que chegam evitando, a separação dos irmãos que ingressam na unidade;

II - Realizar um acompanhamento singular e personalizado para todas as crianças e adolescentes, além do grupal;

III - Providenciar os documentos necessários para o exercício da cidadania da criança e adolescente abrigado;

IV - Manter arquivo onde deverão constar dados da criança e adolescente, da família, os motivos pelos quais estão abrigados, os acompanhamentos recebidos e demais dados que possibilitem sua identificação e individualização;

V - Estabelecer um programa personalizado de atendimento que deverá ser comunicado às autoridades competentes, propiciando a participação da família no cotidiano das crianças e adolescentes, favorecendo o exercício das funções parentais;

VI - Realizar o controle e atualização das vacinas, através de registros específicos;

VII - Colaborar com o restabelecimento e a preservação dos vínculos familiares e quando esgotadas as possibilidades de retorno à família de origem, colaborar com os órgãos competentes para a colocação em família substituída nos termos do ECA;

VIII - Informar periodicamente à criança e ao adolescente abrigado sobre sua situação, de acordo com seu nível de compreensão e sob orientação técnica adequada;

IX - Estabelecer o processo, a frequência e a melhor forma de contatos entre a criança, o adolescente e suas família e outros relacionamentos sociais;

X - Garantir atividades psicossociais, escolarização e profissionalização, bem como encaminhamento para o trabalho para aqueles em idade própria;

XI - Garantir atividades culturais, esportivas e de lazer utilizando-se dos recursos da comunidade.

XII - Garantir assistência religiosa àqueles que desejarem de acordo com suas crenças;

XIII - Garantir vestuário de uso individual e alimentação suficientes e adequados;

XIV - Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;

XV - Garantir, sempre que possível e de acordo com a capacidade, o envolvimento e a participação da criança e do adolescente nas atividades cotidianas da casa, desde que as atividades não ofereçam risco à saúde e segurança, resguardando-se seus horários de estudo e lazer, sem substituir os funcionários. As atividades são as relacionadas à limpeza, higiene e arrumação do espaço e dos objetos pessoais, como ação sócio - educativa;

XVI - Possibilitar e estimular a participação da criança e adolescente na definição das regras de convivência e procedimentos que possam ser decididos com a colaboração dos mesmos, estabelecendo-se inclusive a reflexão sobre os direitos e deveres de todos – crianças, adolescentes e funcionários.

XVII - Deve-se evitar a uniformização e a disciplina deve ter caráter reflexivo e pedagógico e jamais manifestação de violência física, psicológica ou morais, conforme estabelece o ECA.

XVIII - Preparar a criança e o adolescente gradativamente para o desligamento.

Art. 20 – Às crianças e adolescentes abrigados deve ser assegurado as condições necessárias ao bem-estar físico e mental, bem como ao desenvolvimento de suas potencialidades na perspectiva individual e social, nos termos do ECA.

Art. 21 – O Município deverá implementar programas sociais que garantam a autonomia para adolescentes e/ou jovens de ambos os sexos, que atinjam a maioridade em abrigos, sem que tivessem a possibilidade de retornar às respectivas famílias de origem ou colocação em família substituída.

Parágrafo Único – Entende-se como autonomia às condições de independência: moradia, trabalho, apoio social e psicológico.

Art. 22 – Os órgãos de controle, fiscalização e de execução deverão promover cursos de capacitação continuada sobre o ECA e assuntos pertinentes ao serviço de abrigamento, para dirigentes, técnicos, cuidadores e demais funcionários de abrigos, que deverão ter a dimensão de seu papel de educador em relação às crianças e adolescentes abrigados.

Art. 23 – Cada abrigo deverá promover cursos de educação continuada para capacitação permanente de toda a sua equipe de trabalho, estendendo-os aos seus dirigentes.

Art. 24 – Os abrigos deverão manter uma equipe de profissionais com comprovada idoneidade moral mediante apresentação de Atestado de Antecedentes Criminais e Carta de Apresentação de Entidade com reconhecimento público, devendo atender a requisitos e perfil específico para as funções no abrigo e que garantam a qualidade do atendimento de acordo com os princípios definidos no artigo 92 do ECA, o disposto nesta resolução e anexo único.

Art. 25 – A equipe técnica e administrativa dos abrigos, poderão funcionar em espaços independentes da casa da criança e adolescente, resguardando sempre a privacidade dos mesmos.

Art. 26 – Todo abrigo, com a participação efetiva de sua equipe, deverá

construir seu projeto pedagógico para garantir a qualidade do atendimento, apresentando-o ao CMDCA, anualmente, bem como relatório anual de atendimento, apontando seus avanços e dificuldades como subsídio à formulação de políticas públicas para a área.

Art. 27 – Os abrigos deverão adequar seu regimento interno e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento desta resolução no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 28 – Os regimentos Internos dos abrigos deverão contar com dados sobre o funcionamento da instituição, o atendimento, quadro de profissionais e proposta de trabalho, que inclua o acompanhamento temporário (mínimo de 06 meses) às crianças e adolescentes desabrigados.

#### TÍTULO V – DO FINANCIAMENTO:

Art. 29 – O CMDCA priorizará seus recursos financeiros através do FUNCAD, para o financiamento das ações citadas nesta Resolução, no que couber, conforme critérios estabelecidos anualmente, baseados nos planos de aplicação solicitados pelos programas de abrigo ao CMDCA, bem como para a realização de pesquisas sócio-familiar sobre a situação de crianças e adolescentes em medida protetiva de abrigo a fim de fomentar políticas públicas na área.

#### TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 30 – O CMDCA formará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, um grupo de trabalho responsável pelo acompanhamento do processo de implementação da adequação dos abrigos aos padrões propostos por esta resolução e seu anexo único, de modo a garantir a efetividade das mudanças, na perspectiva da qualidade do atendimento às crianças e adolescentes.

Parágrafo Único: O prazo para adequação física e plano pedagógico dos abrigos no município de Osasco é de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta resolução.

Art. 31 – Será negado o registro das entidades que desenvolvam programas de abrigo que não observarem o contido nesta resolução, cujos fundamentos constam do artigo 90 e parágrafo único do artigo 91 da Lei 8.069/90 – ECA e o funcionamento irregular da Entidade deverá ser comunicado aos órgãos de fiscalização- Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar e ao CMDCA para as medidas cabíveis.

Art. 32 – esta resolução entra em vigor na data de sua aplicação e revogadas as disposições em contrário.

**Osasco, Maio de 2007.**

**Antonio Dantas  
Presidente – CMDCA/Osasco.**

**RESUMO DAS PORTARIAS  
05.06.2008**

EMÍDIO DE SOUZA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE: -

EXONERAR:

**PORTARIA 836- GUTEMBERG MARIANO**, do cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Distribuição de Tráfego, da Divisão de Transportes Administrativos, do Depto de Transportes da Secretaria de Obras e Transportes. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 841-** a pedido, **CLÁUDIA REGINA VIEIRA**, do cargo em comissão de Diretor de Escola, da EMEF. Osvaldo Quirino Simões da Secretaria de Educação. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações;

**PORTARIA 837-** o (a) Senhor (a) **RUTE MAXIMINO DE OLIVEIRA**, RG. 19.131.782 - 2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção, da Seção de Distribuição de Tráfego, da Divisão de Transportes Administrativos, do Depto de Transportes junto a Secretaria de Obras e Transportes. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 838-** o (a) Senhor (a) **BRUNO MARICATO VILELA**, RG. 26.137.769-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, da Divisão de Análise e Desenvolvimento Comércio, do Depto para Assuntos de Comércio e Serviços junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento. **DESIGNA-LO (A)** para prestar serviços junto a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 839-** o (a) Senhor (a) **LEDA MARIA BITENCURT DE MORAES**, RG. 16.134.530-X, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, junto a Gabinete do Prefeito. **DESIGNA-LO (A)** para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência e Promoção Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 840-** o (a) Senhor (a) **ISILDA CRISTINE VALÉRIO SÓNEGO**, RG. 11.390.063-6, para exercer o cargo em comissão de Vice Diretor de Escola, da EMEF. Benedito Alves Turibio junto a Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 833 - DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **NEUSA DE FÁTIMA GOUNELLA CAMARGO**, PEB I, para responder pelo cargo de Diretor de Escola, da EMEI Profª Emir Macedo Nogueira, durante o impedimento da senhora Nallú Soraia Polon Cavalcante Ferreira, junto à Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em

contrário.

**PORTARIA 842- DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **JURANDI SEVERINO DA SILVA**, Encarregado de Serviço, para prestar serviços junto à Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 843- DESIGNAR** o (a) Senhor (a) **ADAUTO PEREIRA SILVA**, Chefe de Seção, para prestar serviços junto à Secretaria de Governo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

**PORTARIA 846- DESIGNAR** o senhor **LEONARDO GREGÓRIO GROTTERRIA**, para integrar a Comissão Permanente de Licitações, como membro excepcional pela Secretaria de Educação, em substituição a senhora Ivete Gomes Rodrigues. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 847- DESIGNAR** a senhora **LEONOR GALDINO DA SILVA** para integrar as Comissões de Urbanização e Regularização de Loteamentos, constituídas através das portarias 1935/07 de 13 de Dezembro, 064/08 de 10 de Janeiro, 166/08 de 31 de Janeiro, 281/08 de 28 de Fevereiro, e 471 de 03 de Abril, como representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em substituição a senhora Elaine Oliveira Coelho Souza. **DESIGNA-LA** também para integrar as Comissões de Urbanização e Regularização de Loteamentos constituídas através das portarias 1461/07 de 09 de Agosto, 1768/07 de 25 de Outubro, e 1793, 1794, 1795 e 1796/07 de 31 de Outubro, como representante da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em substituição a senhora Patrícia Cesário Silva Spinazzola. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 832- DISPENSAR** DO PONTO no período 05 a 08 de Junho do ano em curso, o (a) Senhor (a) **Rubens Migliori Liberatti**, Chefe de Gabinete do Secretário, e Elaine Ferreira Rosa, Assessor Técnico II, para participar do 11º Encontro Nacional por Moradia Popular Oficial, a ser realizado Goiânia - GO. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 835- DISPENSAR** DO PONTO no período 05 a 08 de Junho do ano em curso, o (a) Senhor (a) **MARIA IZABEL BEZERRA DE SÁ**, Secretária, para participar do I Conferência Nacional GLBT Oficial, a ser realizado Brasília - DF. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 848- DISPENSAR** DO PONTO nos dias 05, 09, 18 e 26 de Junho, e 02, 10, e 17 de Julho do ano em curso, para participarem do Seminário sobre Sprovação de Projetos no GRAPROHAB, a ser realizado na Universidade SECOVI, em São Paulo, os funcionários abaixo relacionados: **LUIZ PAULO FRANÇA FILHO**, **VLADEMIR GOMES DA SILVA**, **CÉLIA ARANHA LIMA RODRIGUES**, **PATRICIA CRESTANI CAPUTO**, **MÁRCIA RENATA ITANI**, **LUCIANA SABRA VIEIRA**, **DANIELA IGARASHI**, **CARLOS ALBERTO DAS NEVES**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 834- NOMEAR**, nos ter-

mos do Artigo 12 da Lei 4196 de 03 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA, os membros conforme abaixo descritos:

Secretaria de Meio Ambiente  
Titular: Claudete Araújo Pereira Michelassi  
Suplentes: Corina Alessandra Bezerra Carril Ribeiro  
Roberto Maia Ferraz Demunno

Secretaria da Saúde  
Titular: Maria Aparecida B. Oliveira  
Suplentes: Neuva de Fátima S. Umeda  
Carlos Alberto do Nascimento

Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Titular: Mariane Konder Comparato  
Suplentes: Alberto Fulio Luchi  
Marcus Vinicius Gosciola

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Titular: Álvaro Luiz Pinheiro de Mello  
Suplentes: Luiz Paulo França Filho  
Vlademir Gomes da Silva

Secretaria de Educação  
Titular: Mônica Araújo  
Suplentes: Paulo Sergio Marcelino  
Cibele Cristina de Oliveira Mingorance

Secretaria de Obras e Transportes  
Titular: Sonia Maria Pedrucci André  
Suplentes: Arlei Reigota Peres  
Cristina Wicker Hausser Nogueira

Câmara Municipal de Osasco  
Titular: Rubens Bastos do Nascimento  
Suplentes: Carlos José Gaspar  
Sebastião Bognar

Representações de Organizações não Governamentais de Defesa do Meio Ambiente:

**EDMAC – Empreendedores do Meio Ambiente e da Cidadania**  
Titular: José Raimundo Santana de Matos  
Suplentes: Kátia Aparecida Menendez Fonseca  
Vera Lúcia de Mattos

**CPMAO – Conselho de Proteção ao Meio Ambiente de Osasco**  
Titular: José Roberto da Silveira  
Suplentes: Wilson Roderval Lopes Pereira  
João Vilasboas

**INCE – Instituto Nacional 9 de Julho de Cultura Ecológica, Planejamento, Assessoria e Publicações da Cidadania do Meio Ambiente**  
Titular: Marcos Antonio Araújo Moreira  
Suplentes: Otoniel de Lima  
Roseli Ribeiro Leme

Sindicatos dos Trabalhadores de Osasco  
Titular: Antonio Gervásio Rodrigues  
Suplentes: João Guimarães de Faria  
Geraldo de Paulo Arcanjo

**FESABO - Federação das Associações Amigos de Bairro do Município de Osasco**  
Titular: Claudino Alves Ribeiro  
Suplentes: Cicero Romão de Souza  
Geni Jorge dos Santos

**CREA-SP – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de São Paulo**  
Titular: Fabio Coutinho  
Suplentes: Daniel Calio Sanches  
Ruth Emiko Kussano

**ACEO – Associação Comercial e Empresarial de Osasco**  
Titular: Joarez da Silva Macedo  
Suplentes: José Carlos Beraldo  
Benedito Ferreira dos Santos

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 844- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº. 775 de 21 de Maio do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA 845- TORNAR NULA** e sem nenhum efeito a portaria Nº. 577 de 10 de Abril do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO**

•Na portaria 820 de 29 de Maio do ano em curso, onde se lê "PEB II – Inglês", leia-se "PDI II".

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Edital de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 028/2008**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 028/2008, torna pública o resultado da Segunda e Terceira Etapa do Processo Seletivo para o cargo de MOTORISTA DE FUNERARIA, conforme previsto no Capítulo IV do Edital supracitado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008  
ALÉTO JOSÉ DE SOUSA  
COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO****A. CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA TÉCNICA**

Inscrição	RG	Nome
58417	28894605-4	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA
55098	6505325-4	ANTONIO JOAQUIM
55063	19890709	FRANCISCO DE PAULA SILVA
55861	9509072-1	HELIO FRANCO
58416	16135526	JOSÉ SERGIO DA SILVA
56411	17462628	LUIZ ANTONIO PINHEIROS
56198	22282440-2	MANOEL RODRIGUES DA MATA
58327	4847607	OLIZETE APARECIDO DE SOUZA
55521	11012799	OSVALDO CIRILO DA SILVA
55206	8027562	WILSON PEREIRA
55441	99670616	EDSON GOMES CECAN
58362	12412204-8	GILBERTO BASTOS
56289	18646037	JOSE MARCELO DA TRINDADE
57443	12055027	PARACELSO CAMARGO
57158	5847171	MAURICIO ADAIR
56476	16282048	DARCI DONIZETI DA SILVA
55550	23334399-4	ISNALDO JOSE DA SILVA
55301	4468206	HILARIO ELIAS DO NASCIMENTO
55914	10166366	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS
54460	11628771	JOÃO VIANA DE MIRANDA
57181	9318052-4	ADILSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
55207	18643436	ESDRAS SANTOS DE MORAES

**B. CANDIDATOS NÃO HABILITADOS NA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA TÉCNICA**

Inscrição	RG
55313	489929

**C. CANDIDATOS AUSENTES NA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA TÉCNICA**

Inscrição	RG
58322	10295256-5

**Edital de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Ref. Edital nº 034/2008**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no item 04, do Edital de Abertura e Regulamento do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 034/2007, torna pública o resultado da Segunda Fase do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, conforme previsto no Capítulo IV do Edital supracitado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008  
ALÉTO JOSÉ DE SOUSA  
COORDENADOR DO PROCESSO SELETIVO****A. CANDIDATOS APROVADOS NA ENTREVISTA TÉCNICA**

Inscrição	RG	Nome
57297	12130551-X	VAGNER JESUS DE FIORI
56247	28128131-2	PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE
55597	45201093-7	SILVIA ALVES DA SILVA
57951	24151808-8	MARCIO CELESTINO PEREIRA
55598	25302803-6	ALEXSANDRO JAMPIETRO

**Edital de Classificação Final  
Processo Seletivo  
Edital nº 046/2008**

A comissão do Processo Seletivo, especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, da Prefeitura do Município de Osasco, nos termos do disposto no Capítulo IV, do Edital do Processo Seletivo e Instruções Especiais nº 046/2008, torna pública a classificação final dos candidatos da Seleção Pública feita pelo citado Edital, dos Empregos Públicos de: **Médico Urologista Diarista e Médico Vascular Diarista.**

A interposição de eventuais recursos sobre o resultado final, poderão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Osasco - Av. Bussocaba, 300, Sala 51, Centro, Osasco, **no prazo de 04 (quatro) dias úteis**, a contar da data da publicação deste edital.

A classificação será publicada de acordo com o disposto no item 8, do referido Edital e figura em ordem de Emprego e Classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008.  
ALÉTO JOSÉ DE SOUSA  
Coordenador da Comissão de Processo Seletivo  
LISTA GERAL**

Emprego: MÉDICO UROLOGISTA DIARISTA	Inscrição	R.G.	Classificação
MATHEUS NEVES RIBEIRO DA SILVA	59.627	68.131.308	1
ANTONIO JOÃO TOMAZ DE AQUINO	59.507	23.786.841-6	2

WALTER HENRIQUES DA COSTA	59.589	24.761.140-2	3
JONG DAOUD MERCHED YOUSSEF	59.513	28.748.336-8	4
FERNANDO KORKES	59.505	23.729.646-9	5
FERNANDO KORKES	59.620	23.729.646-9	6
DANIEL BELTRAME FERREIRA	31.822	27.983.996-0	7
DANIEL BELTRAME FERREIRA	59.504	27.983.996-0	8
DANIEL COCITO SIMÕES	59.590	23.032.447-2	9
DANIEL COCITO SIMÕES	59.634	23.032.447-2	10
MAURÍCIO JACOMINI VEROTTI	59.499	28.049.685-0	11
GUSTAVO CUCK	59.632	87.944	12
JOÃO PAULO ZAMBON	59.510	17.475.475-9	13
WALTER HENRIQUE DA SILVA	59.633	0.000.000	14
MATHEUS NEVES RIBEIRO DA SILVA	59.503	68.131.308	15
FABRÍCIO BELTRAME FERREIRA	31.894	32.026.056-2	16

OSIAS MARTINS PRESTES	59.506	1.109.972	1			
FABIO YAMADA	59.514	24.908.360-7	2			
WILLIAM VINICIUS POLEZEL FALEIROS	59.630	26.155.946-1		3		
CYNTHIA DE ALMEIDA MENDES	34.988	28.271.900-3		4		
LUIZ ANTONIO FURUYA	59.622	25.790.634-4		5		
LUIZ ANTONIO FURUYA	59.623	25.790.634-4		6		
RUY OTÁVIO BARBOSA	59.631	24.802.285-4		7		
FABIO MITSUO MURATE	59.624	M-7.597.258		8		
PAULO HENRIQUE PETTERLE	59.621	1.102.947	9			
FABIO RODRIGUES FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO				31.902	25.809.890-9	10
KARINA PAULA DOMINGOS ROSA SCHNEIDWIND	31.895	28.353.369-9				11
MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINHEIRO	31.917	107.684	12			

**Edital da 03ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 06/2008**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Técnico de Gesso	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00	13º ao 16º

s candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 - Centro – Osasco - 2º andar.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no item 10.9, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no item 10.7 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**Edital da 08ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 014/2008**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE COPA E COZINHA	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 hs	51º ao 56º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

### Edital da 07ª Convocação de Candidatos Processo Seletivo Nº 016/2008

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
JARDINEIRO	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	13º ao 18º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

### Edital da 03ª Convocação de Candidatos Processo Seletivo Nº 017/2008

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES	16/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	28º ao 36º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

### Edital da 06ª Convocação de Candidatos Processo Seletivo Nº 019/2008

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
COZINHEIRO	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	574º ao 577º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

### Edital da 02ª Convocação de Candidatos Processo Seletivo Nº 028/2008

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

#### CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA DE FUNERÁRIA	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	01º ao 19º 21º 23º e 24º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à Rua Presidente Castelo Branco nº 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VII, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VII, item 5 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

### Edital da 03ª Convocação de candidatos Processo Seletivo N.º 29/2008.

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Educação Básica II - Educação Artística	10/06/2008	14:00 horas	25º ao 28º
Professor de Educação Básica II - Educação Física	10/06/2008	14:00 horas	16º ao 18º
Professor de Educação Básica II - Inglês	10/06/2008	14:00 horas	07º

Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria de Educação - SE, sito à Rua da Saudade, 62, Jd. Bela Vista - Osasco (Ao lado da Igreja Matriz de Santo Antonio), munidos do seguinte documento: Cédula de Identidade – RG.

Na ocasião o candidato deverá fazer a atribuição de aulas e posterior encaminhamento para exame médico pré-admissional, quando será encaminhado para apresentar toda a documentação comprobatória para o exercício do emprego, sito à Rua Primitiva Vianco, 757 – Centro – Osasco (2º Andar).

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

---

**Edital da 03ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 30/2008**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
RECEPCIONISTA	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	03ª e 04ª Lista Especial

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

---

**Edital da 01ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 034/2008**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE DE TRÂNSITO	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	1º ao 5º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Presidente Castelo Branco, 305 - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

---

**Edital da 06ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 50/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
FISIOTERAPEUTA	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	24º e 25º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757 - 2º andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

---

**Edital da 10ª Convocação de Candidatos  
Processo Seletivo Nº 60/2007**

Ficam convocados para início do processo de contratação, os candidatos classificados nos empregos, quantidades e condições abaixo especificadas, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO**

EMPREGOS	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	30º e 31º
ASSISTENTE SOCIAL	09/06/2008 até 20/06/2008	09:00 às 16:00 h	44º

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Administração de Recursos Humanos – DARH, sito à rua Dona Primitiva Vianco, 757 – 2º andar - Centro – Osasco.

O candidato deverá apresentar toda documentação comprobatória, para o exercício do emprego, conforme previsto no Capítulo VI, do edital de abertura e regulamento e será encaminhado para exame médico pré-admissional.

O não atendimento às convocações, implicará na desclassificação automática do candidato, nos termos do disposto no Capítulo VI, item 6 do Edital de Abertura e Regulamento do concurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2007**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Prefeitura do Município de Osasco, por meio da Comissão constituída pela portaria nº 1716/2007 em complemento ao Edital 03/2007 e Retificações posteriores, publicados no IOMO nº 567, nº 568, nº 571 e nº 572 de 2007, DIVULGA as decisões proferidas quanto aos recursos interpostos contra o resultado da classificação final, pelas candidatas abaixo identificadas.

A Fundamentação das respostas oferecidas está disponível no Departamento de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura.

Nome	Nº Inscrição	Cargo	Decisão
ADRIANIA AP. GRIZOTTI DA SILVA	28200	Técnico em Enfermagem	indeferido
ANNA LUCIA ABREU CHAVES	7816	Técnico em Enfermagem	indeferido

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**Alêto José de Sousa**

**Presidente da Comissão do Concurso Público**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 023/2008**  
**MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA TÉCNICA**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego de MOTORISTA DE TRANSPORTES LEVES, nos termos do capítulo II, item 1, a comparecerem munidos de um documento de identidade com foto, no dia 10 de junho de 2008, das 8 às 16 horas para realização da Segunda Etapa, Prova Prática e da Terceira Etapa, Entrevista Técnica, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

DATA	CLASSIFICAÇÃO
10/06/2008	30º

2. Local de realização da prova prática e entrevista técnica:

Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão  
Av. – Vila Osasco – Osasco

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

**PROCESSO SELETIVO Nº 39/2007 - DIGITADOR**  
**EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/2007, CONVOCA os candidatos classificados no processo seletivo para provimento do emprego de DIGITADOR, nos termos do capítulo IV, item 3, a comparecerem munidos de um documento de identidade com foto, no dia 10 de junho de 2008, às 10 horas para realização da prova prática, de caráter eliminatório, conforme abaixo:

1. Cronograma de apresentação:

DATA	CLASSIFICAÇÃO
10/06/2008	46º

2. Local de realização da prova:

Portal do Trabalhador da Prefeitura  
Rua Virgínia Aurora Rodrigues, 350 / sala 07  
Osasco – Centro Tel. 3653-1133

3. A ausência do candidato implicará, automaticamente, na sua desclassificação.

4. Nessa fase não cabe recurso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

**Osasco, 05 de junho de 2008**

**ALETO JOSÉ DE SOUSA**

**Coordenador da Comissão do Processo Seletivo**

**EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 054/2008**

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

EMPREGOS	CÓD.	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS REFERÊNCIA VALOR	REQUISITOS
Engenheiro Civil	594.1	01	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Engenharia; -Registro no Conselho de Classe - CREA-SP; -Experiência comprovada no emprego.
Engenheiro Sanitarista	664.1	01	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Engenharia; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho de Classe - CREA-SP; -Experiência comprovada no emprego.
Engenheiro de Segurança do Trabalho	595.1	02	30 h.	(R\$2.017,50)	-Ensino Superior Completo em Engenharia; -Especialização reconhecida na área; -Registro no Conselho de Classe - CREA-SP; -Experiência comprovada no emprego.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no período de 09 e 12 de junho de 2008, no horário das 09:00 às 16:00 h.

2.2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, nos dias e horário indicado, onde estarão disponíveis fichas de inscrição. Apresentar-se em um dos locais indicados, munido do original de um documento de identidade;

2.3. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de responsabilidade, todos fornecidos;

2.4. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procura-

dor ao efetuar a inscrição;

2.5. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

### 3. LOCAIS DE ATENDIMENTO:

3.1. Departamento de Administração de Recursos Humanos.  
Rua Primitiva Vianco, 757 – 2º andar.  
Centro - Osasco – SP  
Tel. 2106-5308 ou 2106-5309

3.2. Portal do Trabalhador da Prefeitura.  
Rua Fiorino Beltramo, 300  
Centro - Osasco – SP  
Tel. 3653-1171

Rua João de Andrade, 1778  
Jd. Sto. Antonio – Osasco - SP  
Tel. 3592-6048

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos para avaliação e pontuação:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Documento de identificação – Registro no Conselho de Classe – CREA-SP. (cópia simples acompanhada do original);
- c) Diploma/Certificado de Conclusão do Curso (cópia simples acompanhada do original);
- d) Certificado de conclusão dos cursos citados no item 8.1.1 (cópia simples acompanhada do original);
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos (cópia simples);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (original).
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia simples das páginas com foto e da qualificação, e das páginas correspondentes aos registros de experiência;
- h) Na falta de experiência registrada em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apresentar Declaração, original com timbre da empresa e assinatura com firma reconhecida.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença-CID.

5.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O processo seletivo será através de avaliação dos documentos apresentados, obedecendo aos cri-

térios apontados no item 8.1.1, deste Edital.

7.2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO.

7.2.1. Eventuais recursos sobre o resultado final, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, situada à Av. Bussocaba, nº 300, Centro, Osasco (Sala 51 – Paço Municipal), no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital.

7.2.2. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 7.2.1. .

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da avaliação do Currículo, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (portadores de deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

8.1.1. Para pontuação do emprego:

- a) Experiência igual ou acima de 01 (um) ano comprovada no emprego - .....Valor unitário: 1,0.
- b) Curso de Especialização concluído na área, com duração mínima de 360 h. - ....Valor unitário: 2,0.
- c) Cursos de Aperfeiçoamento na área, até no máximo de 03 (três) .....Valor unitário: 1,0.

8.1.1.1 Será atribuído 01 (um) ponto para cada ano completo de experiência, até no máximo de 10 (dez) pontos.

### 9. DO EMPATE:

9.1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- a) Tiver maior tempo de experiência;
- b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- c) For o mais idoso.

9.2. Para apuração do item 8, será considerada como data limite, o encerramento das inscrições.

### 10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Entrevista Técnica:

10.1. Os candidatos quando convocados para admissão serão avaliados através de Entrevista Técnica, realizada pelo Órgão solicitante, que terá caráter eliminatório.

10.2. São requisitos:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,

d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

10.3. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

10.4. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou extra-oficialmente, pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

10.5. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.6. O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

10.7. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 05 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado, será desclassificado automaticamente.

10.8. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

10.9. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir.

- a) 02 (duas) fotos 2X2;
- b) Cédula de Identidade (RG) - .....cópia simples;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) - .....cópia simples;
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turno-Ano 2006) - .....cópia simples;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal - .....cópia simples;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cópia simples das págs. com foto e nº de série, verso com dados pessoais;
- g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação) - .....cópia simples;
- h) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente (idade até 45 anos) - .....cópia simples;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone) - .....cópia simples;
- j) Certidão e/ou Declaração expedida pelo Órgão competente, que conste o cargo ou emprego exercido naque-

le órgão e o horário de trabalho (plano: par ou ímpar), para comprovação de acúmulo lícito de cargo ou emprego público - .....original;

K) Registro no Conselho de Classe - (CREA-SP.) .....- cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original;

l) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal) - .....original;

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

11.3. A ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, acarretará na nulidade da inscrição e desclassificação automática do candidato, que constará em lista, identificado como "candidatos não habilitados", sem direito a recurso.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

11.5. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei; e
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

11.6. O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**  
**ALÉTO JOSÉ DE SOUSA**  
**Coordenador da Comissão de**  
**Processo Seletivo**

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 055/2008

De ordem do Exmo. Prefeito do Município de Osasco, Sr. Emídio Pereira de Souza, através do Decreto nº. 9.387/05 e Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº 309/07, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, para provimento de empregos, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nos termos da Lei 2094/89, conforme abaixo, com seus respectivos códigos, vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

### I. DO EMPREGO EM SELEÇÃO:

EMPREGO	CÓD.	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITOS
COORDENADOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO	360-3	001	40 horas	R\$ 1.262,30	- Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Registro no Ministério do Trabalho (MTB/DRT) - Experiência na área
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	121.2	001	40 horas	R\$ 550,74	- Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Registro no Ministério do Trabalho (MTB/DRT) - Experiência no emprego

### II. DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo seletivo se dará através de 2 etapas a saber:

Primeira Etapa: Avaliação dos documentos;

Segunda Etapa: Prova Prática/Entrevista Técnica, de caráter eliminatório.

Primeira Etapa, Avaliação dos documentos: Apresentados no ato da Inscrição, obedecendo aos critérios apontados no Capítulo III, item 4 e capítulo IV, item 2 deste Edital.

Segunda Etapa, Prova Prática/Entrevista Técnica: Quando convocados para contratação, será realizado prova prática e entrevista, de caráter eliminatório, sem direito a recurso, segundo critérios técnicos de acordo com as especificidades do órgão requisitante, abrangendo também, local, horário e atribuições da função.

2. O resultado da seleção pública será publicado em data a ser divulgada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, através dos editais, a saber:

2.1. Edital de Classificação com os resultados da Primeira Etapa;

2.2. Edital de Classificação Final, após os recursos.

3. Eventuais pedidos de recursos sobre os resultados da Primeira Etapa, serão realizados em uma única vez, e deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura, na av. Bussocaba, 300, sala 51, Centro, Osasco, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da publicação do edital de classificação.

3.1. Não serão aceitos recursos com data posterior à estipulada no item 3, bem como, dos resultados do edital de classificação final.

3.2. Não havendo recursos, o edital de classificação, passa a ser considerado o de classificação final, sendo em seguida homologado.

### III. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no dia 09 à 12 de junho no horário das 09 h às 16 h.

2. A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, para tanto o candidato ou procurador deverá:

a. Ler este edital na íntegra e preencher corretamente a ficha e o comprovante de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos;

b. No caso de inscrição por procuração, serão exigidas a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma única procuração por candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

c. Entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.

3. Locais de Inscrição:

3.1. Portal do Trabalhador da Prefeitura.

Rua Fiorino Beltramo, 300  
Osasco – Centro Tel. 3653-1171

Rua João de Andrade, 1778  
Jd. Santo Antonio Tel. 3592-6048

4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos, para avaliação e pontuação:

a) Documento de identificação – registro no Ministério de Trabalho (MTB/DRT), cópia simples acompanhada do original;

b) Diploma ou Certificado de conclusão do curso Técnico em Segurança do Trabalho, cópia simples e original;

c) Certificado de conclusão dos cursos citado no capítulo IV, item 2 cópia simples e original;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, cópia simples;

e) Laudo Médico que ateste a deficiência, se for o caso, documento original.

f) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional, original, e também:

- da página com foto, cópia simples;  
- da qualificação civil, cópia simples;  
- das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho, cópia simples.

g) Na falta de experiência na Carteira de Trabalho e Previdência Social, apresentar Certidão de tempo de serviço no cargo (no caso de órgão público) ou Declaração, original, de experiência no emprego, fornecida por Entidades de assistência social, registradas ou inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social com o timbre da Entidade.

5. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores e ainda, anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID.

5.1. Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

6. Após a entrega dos documentos relacionados no item 4, não será permitido em hipótese alguma a juntada ou substituição de quaisquer documentos.

### IV. DA CLASSIFICAÇÃO:

#### PRIMEIRAFASE

1. Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e numerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos), e

outra especial (portadores de deficiência), obedecerá aos seguintes critérios:

2. Para pontuação dos empregos:

a) Será atribuído 1 ponto a cada nível escolar concluído, acima do exigido;

b) Será atribuído 1 ponto a cada ano completo de experiência (até no máximo 10 pontos);

c) Será atribuído 1 ponto a cada curso de aperfeiçoamento na área, duração mínima de 30h, limitado a 2 cursos;

d) Serão atribuídos 2 pontos por curso de especialização na área, duração mínima de 360h, limitado a 2 cursos).

e) Será atribuído 1 ponto a cada aplicativo do Windows (MS-OFFICE) concluído.

2.1. Para apuração do item 2 será observado como data limite, o dia do preenchimento da ficha de inscrição.

2.2. Para apuração do item 2, será observado como data limite, o dia de preenchimento da ficha de inscrição.

#### SEGUNDAFASE

3. Os candidatos serão avaliados através de Prova Prática e Entrevista Técnica, que terão caráter eliminatório.

#### V. DO EMPATE:

1. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

a) Tiver maior tempo de experiência;  
b) Tiver maior número de filhos menores de 18 anos;  
c) For o mais idoso.

#### VI. DA CONTRATAÇÃO:

1. São requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular (visto de permanência com autorização para trabalhar no país);  
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;  
c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,  
d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do Capítulo I, deste Edital.

2. A contratação se dará quando a Administração Municipal julgar conveniente e obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos da Primeira Fase.

3. A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO, ou pela internet, no site oficial da Prefeitura ([www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)).

4. A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

5. O contrato terá prazo máximo de

06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

6. Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O candidato que não comparecer em 5 (cinco) dias úteis a contar do último dia estipulado pelo Edital, será desclassificado automaticamente.

7. O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela Prefeitura, que terá decisão terminativa.

8. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória, conforme discriminado a seguir:

- a) 02 (duas) fotos 2X2; Original e cópia simples dos seguintes documentos:
- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição, 1º e 2º turno;
- e) Cartão do PIS/PASEP ou Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovante de escolaridade;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social Profissional,
  - da página com foto;
  - da qualificação civil;
  - das páginas correspondentes aos registros do contrato de trabalho.
- h) Comprovante de endereço: conta de luz, água ou telefone;
- i) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação;
- j) Certificado de Reservista e/ou Carta Patente. Idade até 45 anos;
- k) Certidão expedida pelo INSS, indicando o tipo de aposentadoria.

#### VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2. Será considerada nula a inscrição e desclassificado o candidato, com todas as suas decorrências, mesmo que verificadas posteriormente, nas seguintes situações:

- a) Inexistência, omissão e/ou irregularidades nas informações dos documentos apresentados;
- b) Ausência de documentos que comprovem os requisitos exigidos para o emprego em seleção, conforme estipulado no capítulo I.

2.1. Esses candidatos, constarão em lista, identificados como " não habilitados", sem direito a recursos.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

4. O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde

física e mental ou ser portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;

- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, inciso I, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em gozo de auxílio-doença da Previdência Social.

5. O processo seletivo gerará para o candidato, apenas a expectativa do direito à contratação. A Prefeitura do Município de Osasco reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço e ainda, o de lotar, em horário, a qualquer momento e em qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**  
**ALÉTO JOSÉ DE SOUSA**  
**Coordenador da Comissão do**  
**Processo Seletivo**

**CONCURSO PÚBLICO**  
**nº 001/2007**  
**GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE**  
**- GCM MASCULINO E FEMININO**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS**  
**RESULTADOS**  
**INVESTIGAÇÃO SOCIAL - QUARTA**  
**ETAPA**

A Comissão do Concurso Público, constituída por meio da portaria nº 196/2007, para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe - GCM masculino e feminino, EXCLUÍ a candidata Andréia Veloso Ferreira de Melo - inscr: 0200069-5, da relação dos Inaptos constante no Edital de Divulgação dos resultados da Investigação Social publicado no IOMO nº 595 do dia 30 de abril de 2008 e CONVOCA, para realização da Quinta Etapa - Avaliação Médica, no local, dia e horário informado a seguir:

EXCLUÍ:

B) CANDIDATAS INAPTAS  
Cargo - 001 Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Feminino

Documento	Inscrição
273585769-SP	0200069-5

INCLUÍ:

A) CANDIDATAS APTAS  
Cargo - 001 Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Feminino

Nome	Documento	Inscrição
ANDRÉIA VELOSO FERREIRA DE MELO	273585769-SP	0200069-5

CONVOCA:

LOCAL: Departamento de Administração de Recursos Humanos - DARH  
rua Castelo Branco, nº 305 - Osasco - SP

DATA: 18/06/08  
HORÁRIO: 10 horas

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**Nº 001 / 2007**

A Comissão do Concurso Público, constituída por meio da Portaria nº 196/2007, RETIFICA o que foi publicado no IOMO nº 599, de 29 de maio de 2008, referente ao Concurso Público para provimento de cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe -

GCM Masculino e Feminino.

Onde se lê:

CONCURSO PÚBLICO 001/2007

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM MASCULINO E FEMININO.

Edital de Convocação para Investigação Social

Leia-se:

CONCURSO PÚBLICO 001/2007

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM MASCULINO E FEMININO.

Edital de Convocação para Avaliação Médica

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**ALÉTO JOSÉ DE SOUSA**  
**Presidente da Comissão do Concurso**  
**Público**

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### ATO DA PRESIDENTE AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica que fica PRORROGADA a sessão pública de Abertura dos Envelopes da CONCORRÊNCIA Nº 008/08 - Objetivando Contratação de empresa de engenharia para execução da construção do Centro Municipal de Educação Integrada, conforme projetos, a ser edificado em área pública localizada na Rua José Aureliana da Cunha, nº 189 - Industrial Remédios - Osasco/SP, do dia 13 de junho de 2008, às 10 horas para o DIA 17 de JUNHO de 2008, às 14:30 horas, em virtude do feriado municipal em comemoração ao dia do padroeiro da cidade.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

### ATO DA DIRETORA AVISO DE REABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/08-Objetivando - Aquisição de mesas para computador e mesa para consultório médico, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos Devido as alterações sofridas no Anexo I. Fica designada nova data para entrega dos Envelopes, Credenciamento e a Sessão de abertura para o dia 20 de junho de 2008 às 11:00 horas. O caderno de Licitações, composto de edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante a entrega de

um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº161 - OSASCO/SP, das 08:00 às 16:00 horas.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

### ATO DA DIRETORA AVISO DE ABERTURA

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2008 - Registro de Preços de mobiliários, para atender as Unidades e Departamentos pertencentes à Secretaria de Educação, conforme quantidades e especificações do Edital e seus Anexos. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser consultado e/ou obtido através de CD-Rom mediante entrega de um CD-Rom novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini nº 161, Centro, Osasco/SP, das 8 às 16 horas. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, aos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no endereço acima, às 10h00min do dia 24 de junho de 2008. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, às 10h00min. Obs.: O edital estará disponível a partir do dia 10/06/08.

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

### ATO DA DIRETORA AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/07 - Objetivando: Aquisição de Aparelhos Auditivos para atender os alunos da Escola Especial pertencente à Rede de Ensino do Município de Osasco, de acordo com Especificações do Edital e seus Anexos. A Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras faz saber que fica SUSPENSO "sine die", a sessão pública de recebimento dos envelopes, marcada para o dia 05 de junho de 2008, às 14h30min, devido às impugnações ao Edital e pedido de esclarecimento. Deliberações quanto a Nova data será divulgada por publicação na Imprensa Oficial.

**Osasco, 03 de junho de 2008.**

**CRISTINA RAFFA VOLPI**  
**RAMOS**  
**- Diretora DCLC -**

**Extrato referente ao P.A. 007316/07 - Equipos de bomba de infusão e extensor de bomba de seringa.**

**Contrato: Ata de RP 005/08**

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco  
 Contratada: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Objeto: Equipos de bomba de infusão e extensor de bomba de seringas.

Vigência: 12 meses

### Extrato referente ao P.A. 22.670/07 – Monitoramento Viário

#### Contrato: Ata de RP 006/08

Contratante: Prefeitura do Município de Osasco  
 Contratada: TRENDS ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA  
 Objeto: Prestação dos Serviços de implantação e manutenção de Sistema de Gestão em áreas de grande circulação – (Monitoramento Viário)

Vigência: 12 meses

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATOS

Processo: 09.311/2008; Contrato: 046/2008; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Comercial Nicpac Ltda; Assunto: Fornecimento de alimentos; Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 08.657/2008; Termo: 071/2008; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Guia Veículos Ltda; Assunto: Aditamento de valor ao contrato nº 180/2005.

Processo: 23.026/2005; Termo: 074/2008; Contratante: Município de Osasco; Contratada: Maxlav Lavanderia Especializada Ltda; Assunto: Aditamento de saldo remanescente do termo contratual nas unidades Policlínica Norte, Policlínica Sul, PS's, PPA's, UBS's, CAPS, SAMU e IML.

Processo: 02.809/1983; Termo: 075/2008; Locatário: Município de Osasco; Locador: Antonio Fenili Netto; Assunto: Aditamento ao Contrato de locação predial nº 4672/1997, destinado ao funcionamento do Cartório da 315ª Zona Eleitoral; Vigência: 01 (um) ano.

Processo: 10.385/1994; Termo: 079/2008; Locatário: Município de Osasco; Locadores: Clementina Lui Rufo, Antonio Rufo, Eni Rufo Peres e Júlio Cesar Rufo; Assunto: Aditamento ao Contrato de locação predial nº 3520/1994, destinado ao funcionamento do POSTO DE SAÚDE ODUVALDO MAGLIO; Vigência: 01 (um) ano.

Osasco, 05 de junho de 2008.

16 Marcelo Alves dos Nascimento	32.374.238-5
17 Marcia Cristina da Silva C. Montagnoli	18.165.915-3
18 Maria Clara Ribeiro	25.788.843-3
19 Mirian Oliveira Martins	30.021.241-0
20 Patricia Carvalho Novaes dos Santos	27.324.254-4
21 Rebeca Morgana dos Santos	43.803.513-6
22 Renata Sandi Momolo	30.469.852-0
23 Rodrigo Buin Nogueira	43.296.052-1
24 Rosangela Prestes Dentello	25.933.862-x
25 Rosinei Neris	21.327.135
26 Rosieni Oliveira Rodrigues Pavani	43.243.865-8
27 Thaisa Suemi Nacamoto	45.021.346-8
28 Valeria Cristina Paes	22.080.886-7
29 Valquíria Lopes Pereira Oliveira	14.619.978
30 Renata Stella Simões de Almeida	43.976.528-6
31 Rosimary de Carvalho Serracini da Costa	19.549.215
32 Renato de Souza Lima	43.976.210-8
33 Maria Aparecida da Silva Guimar	13.160.617-7
34 Thiago Henrique Rossafa	32.569.246-4
35 Vilma Silva Gama	25764768-5
36 Cristiane de Freitas	33.142.364-9
37 Vanda Lopes Pereira Oçanã	17.348.593-5
38 Rosineia Pereira Brandão Costa	13.111.304-5
39 Lethicia Duarte Gonçalves	13.303.453
40 Joana Gonçalves Puccinelli	20.727.466-6
41 Fatima Luiza da Silva	20.076.364-7
42 Angela Maria Aparecida Noronha	14.162.557-0

Segue abaixo a lista de recursos **indeferidos** para participação no Programa Recreio nas Férias Osasco – Versão Inverno 2008.

1 Fernanda Lopes de Souza	43.239.421-7
2 Amanda Pereira de Freitas	35242123-x
3 Iolanda José de Moura Lima	26.775.821-2
4 Daniella Silva de Oliveira	33247130-5

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### Recursos Recreio nas Férias – Inverno 2008

Segue abaixo a lista de recursos **deferidos** para participação no Programa Recreio nas Férias Osasco – Versão Inverno 2008.

1 Adriana Barros Chaves	23.204.459-4
2 Ana Carolina Correa de Jesus	41.931.094
3 Ana Prates de Souza	32.785.022-x
4 Araci Antonia Do Carmo V. Nunes	17.918.482
5 Dirceneia Pereira	20.615.407-0
6 Fabio Carvalho de Oliveira	43.941.171-3
7 Felipe Ferraz Costa Silva	42.590.040-x
8 Flavio Cavalcanti da Silva	30.414.47-8
9 Igor de Souza Araujo	33.093.383
10 Izabel C. Garcia Silveira	13.112.379-8
11 Jennifer Soares Rodrigues	34.058.712-x
12 José de Brito Silva Junior	33.054.528
13 Karina Mariza Abilio	24.972.300-1
14 Keli Cristina de Queiroz	16.279.759
15 Luana Camila Domingues	43.159.041-2

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0001/2008

Estanislau Dobbeck, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Osasco, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 25 e Parágrafos da Lei Complementar 139/2005 (Código Tributário Municipal), NOTIFICA aos proprietários de imóveis, compromissários, ocupantes e/ou responsáveis a qualquer título pelo pagamento do Lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a partir da data de publicação, e que não tenham sido localizados para recebimento do carnê anual de lançamento devido à ausência, mudança de endereço ou qualquer outro motivo ou ainda por terem recusado o recebimento do Carnê de Lançamento e Notificação do Imposto Sobre a Propriedade Imobiliária Urbana e respectivas Taxas do exercício de 2008, que a relação discriminada encontra-se afixada em Quadro de Avisos no Prédio Principal da Secretaria de Finanças, sito na Rua Narciso Sturlini, 201, bem como no Quadro de Avisos no Saguão do Paço Municipal, na Av. Bussocaba, 300.

Outrossim, comunicamos que o pagamento deverá ser efetuado em cota única no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta data, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em 10 (dez) prestações mensais, sendo a primeira parcela em 15 (quinze) dias contados a partir desta data e as subsequentes com vencimentos sucessivos de 30 (trinta) dias como segue:

Parcela única .....	20/06/2008
Parcela 01 .....	20/06/2008
Parcela 02 .....	20/07/2008
Parcela 03 .....	20/08/2008
Parcela 04 .....	20/09/2008
Parcela 05 .....	20/10/2008
Parcela 06 .....	20/11/2008
Parcela 07 .....	20/12/2008
Parcela 08 .....	20/01/2009
Parcela 09 .....	20/02/2009
Parcela 10 .....	20/03/2009

Osasco, 05 de junho de 2008

Estanislau Dobbeck  
 Secretário Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DUS - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E DO USO DO SOLO**

**ATOS DO DIRETOR  
COMUNIQUE-SE CI 21**

N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
3098/2008	24282/2007	6774/2008
7074/2008	9846/2008	10023/2008
7811/2008	9605/2008	20175/2008
23705/2007	8818/2008	434/2007
10672/2008	11026/2008	6611/2008
10873/2008	11442/2003	11012/2008
6879/2008	6880/2008	23319/2007
3883/2008	10758/2008	1440/2008
10173/2008	3478/2008	7420/2005
17996/2007	10388/2008	10400/2008
10909/2008	10670/2008	11117/2008
9088/2008	9095/2008	21289/2007
10671/2007	11215/2008	11568/2008

COMUNIQUE-SE		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
4472/2008		

DEFERIDO PEDIDO DE PRAZO		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
1773/2008	19405/2003	

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DA MULTA.	
29938/2001	67789	

DEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MULTA		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DA MULTA.	
19832/2007	97373	
14989/2003	79857	

PROCESSOS INDEFERIDOS		
N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.	N.º DE PROCESSOS.
5421/2008	21724/2007	

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigos 11º e 12º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	INTERESSADO
98503	24/04/2008	SILVIO DOS SANTOS
97889	23/04/2008	ROSAMEL MOYA ORTIZ
98280	01/04/2008	WILSON HIROSHI MIYATO
98365	08/04/2008	GERALDO SILVA
98236	18/04/2008	JOÃO ANTONIO RODRIGUES
98386	25/04/2008	ROBERTO ZIEGERT EMP.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 1732/83, artigo 4º com nova redação dada pela lei 3569/00 em seu artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

N.º AUTO	DATA	INTERESSADO
98083	17/04/2008	LAERCIO LOURENÇO GIL
97883	18/04/2008	MARCIA H. GENARO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 285 § 1º, 334 § 3º e 345 § 2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
98413	25/04/2008	SHELL BRASIL S/A

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1732/83, artigos 1º, 4º, 11º, 2º e 13º com nova redação dada pela lei 3569/00, artigo 1º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

N.º AUTO	DATA	PROPRIETÁRIO
98313	29/04/2008	DEVANIR GUERRA
98462	29/04/2008	ROCCO TOMASELLI

**Osasco, 05 de junho de 2008.**

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO**

Processos – DEFERIDOS Licença de Funcionamento	
NUMERO	INTERESSADO
31937/00	OTICAANALICE LTDA ME
24170/05	SILBROLOGISTICALTDA
22707/05	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO SA TELES P

27506/06	DMSERVIÇOS EMPRESARIAIS S/S LTDA
05315/07	J.R NIVOLONE DESENVOLVIMENTO DE FERRAMENTAL
26524/07	LSM SISTEMAS & CONSULTORIA LTDA
26394/07	GERALDO VALDECI DE MORAIS EPP
26089/07	CAPUZO PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
25481/07	P H D FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA EPP
23348/07	LEONARDO PUNGILLO EPP
23127/07	LIMA & OLIVEIRA COMERCIO DE PERIFERICOS E ACESSORIOS DE INFORMATICALTDA ME
22437/07	GIRLANE MARIS LOVATO PRODUTOS FARMACEUTICOS ME
19894/07	FAMILIA DUARTE ADMINISTRAÇÃO & PLANEJAMENTO OPERACIONAL LTDA ME
18583/07	KALPMED EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME
17856/07	LARA & BASSO SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA
16414/07	MUSICAL VILA RICA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
00556/08	MARACATINS HOLDINGS SA
00558/08	JURUPIS HOLDINGS SA
00559/08	LYRA HOLDINGS LTDA
00718/08	SERGIO DE ARO POÇO DISPLAYS ME
00871/08	JAMARIS HOLDINGS SA
01340/08	AICAS HOLDINGS SA
02946/08	M 6 MODAS LTDA ME
04238/08	BIOPARTS DO BRASIL SUPRIMENTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
04271/08	LEE CAPARROS & CECCATTO PRODUÇÃO DE FIGURINO LTDA ME
05550/08	MICROVEL SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA
06216/08	MARCELO DA PAIXÃO CARGAS ME
06217/08	CARLOS ALEXANDRE CASAGRANDE CARGAS ME
06288/08	ESPAÇO NOBRE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA EPP
06482/08	SEVERINO FERREIRA LEITE FILHO MANUTENÇÃO DE ELETROELETRONICA ME
06490/08	FRANCISCA DE LILETE SARAIVA AQUINO BENASSI EPP
07019/08	LUVIC INDUSTRIA E COMERCIO DE GRAVAÇÕES LTDA ME
07076/08	CLIMA REFRIGERAÇÃO LTDA ME
07139/08	CAMAROTTO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
07199/08	QUEREN VEICULOS LTDA
07224/08	CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL
07791/08	MARIA GERALDA DA ROCHA ALMEIDA
08354/08	WILLIAN PEREIRA DOS SANTOS CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA

Processos – DEFERIDO Alteração de Endereço

NUMERO	INTERESSADO
20731/05	ARIDELSON CARLOS CESAR TURIBIO
26418/07	PAULO LOPES
26419/07	JOSE CARLOS FERREIRA OSASCO ME

Processos – INDEFERIDO Recurso do Auto de Multa

NUMERO	INTERESSADO
17397/07	GLAUCIA CRISTINA DA ROCHA CHOPPERIA ME
20458/07	GLAUCIA CRISTINA DA ROCHA CHOPPERIA ME

Processos – DEFERIDO Alteração da Razão Social e Inclusão de Atividade

NUMERO	INTERESSADO
04355/07	MACAM INFORMATICA LTDA

Processos – INDEFERIDO Licença para Banca de Jornal

NUMERO	INTERESSADO
26011/07	DONIDE APARECIDA DA SILVA DE SOUZA

**Osasco, 04 junho de 2008.**

**Atenciosamente,**

**Antonio Anelci Jardim  
Secretário Municipal S.I.C.A**

**Osasco, 04 de junho de 2008.**

**PORTARIA INTERNA Nº 003/08**

ANTONIO ANELCI JARDIM, Secretário de Indústria, Comércio e Abastecimento da Prefeitura do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

1. Fica estabelecida a data de 06/06/2008 no horário das 9h00 às 16h00, para inscrição aos interessados em instalar barracas para venda de lanches e bebidas, durante a 1ª. Parada do Orgulho Gay de Osasco que será realizada dia 8 de junho de 2008 com início às 12h00. Serão autorizados até 20 barracas que serão instaladas na Avenida Hilário Pereira de Souza ao lado da linha férrea.

2. A ocupação se dará através da ordem de inscrição, até 20 inscritos.

3. As barracas poderão se instalar desde que cumpram as seguintes regras:

- Portar a autorização fornecida pelo Departamento de Abastecimento (Vide item 5).
- As barracas devem estar em bom estado de conservação, e obedecerão as seguintes medidas; 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, sem exceção.
- Não será permitido a comercialização de garrafas e/ou latas. Toda bebida deverá ser servida em copos descartáveis.
- É de inteira responsabilidade do ambulante, a limpeza do local, bem como o armazenamento do lixo produzido pela sua atividade.
- Não haverá ponto de energia elétrica, o que inviabiliza o uso de equipamentos eletroeletrônicos, tais como Freezer, Geladeiras, Forno elétrico etc.

4. A contrapartida definida para tal concessão, será doação de (05) Cinco cobertores por barraca, que deverão ser entregues ao FSSMO – Fundo Social de Solidariedade do Município de Osasco, até o dia 07/06/2008 (sábado).

5. As autorizações poderão ser retiradas até o dia 07/06/2008 (sábado) no Departamento de Abastecimento mediante a apresentação do recibo de entrega dos cobertores, o qual será fornecido pelo FSSMO, no ato da entrega dos mesmos.

6. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

7. Revogam-se as disposições em contrário, publicadas na Imprensa Oficial do Município de Osasco em datas anteriores.

**Atenciosamente,  
Antonio Anelci Jardim  
Secretário Municipal - SICA**